

COMUNICADO AOS DISCENTES QUE SE ENQUADRAM NA SITUAÇÃO DE JUBILAMENTO
REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026

Comunicamos aos discentes, abaixo relacionados, do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária que se enquadram na **SITUAÇÃO DE JUBILAMENTO REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026**, para **APRESENTAREM DEFESA**, junto à Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, num **PRAZO CORRIDO E IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS** a partir da data de publicação deste comunicado.

Conforme consta no Regimento Geral da Ufac em seus artigos 356, 357 e 358 temos:

Art. 356 - O jubramento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357 - O jubramento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubramento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubramento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Art. 358 - O jubramento não é automático, devendo ser precedido de processo administrativo a ser avaliado pelo Colegiado do Curso, que deverá deliberar, respeitada a ampla defesa do aluno e demais princípios do processo administrativo.

Rio Branco, 27 de outubro de 2026.

RELAÇÃO DE ALUNOS SUJEITOS AO JUBILAMENTO – 2026

Nº	NOME	MATRÍCULA	MOTIVO
1	Milena da Silva Apolinário	20121800012	Art. 357, item I
2	Wellington Albuquerque da Silva*	20131800023	Art. 357, item I
3	Rebeka Sombra da Costa	20151800013	Art. 357, item I
4	David Braga Severino*	20151800042	Art. 357, item I e III
5	Gabriel Braz de Melo Gama Araújo Rosas	20161800008	Art. 357, item I
6	Kennedy Lins Nunes da Silva Junior*	20161800032	Art. 357, item I
7	Pedro Martins Alves Junior*	20161800041	Art. 357, item I e III
8	Adonaldo de Azevedo Lima Filho	20161804130	Art. 357, item I
9	Cindy Nogueira de Alencar	20161804161	Art. 357, item I
10	Pedro Aleksandro Soares Souza	20171800015	Art. 357, item I
11	Isabele da Costa Barbosa	20171800025	Art. 357, item I
12	Alex Aguiar Nunes	20171800033	Art. 357, item I
13	Yasmim da Silva Pinto	20171800034	Art. 357, item I e II
14	Leoncio Machado	20171800040	Art. 357, item II
15	Giovanna Beatrice de Oliveira Soza	20171804126	Art. 357, item I
16	Yuri Bezerra Walter	20181800032	Art. 357, item I
17	Carlos Mauricio Ferreira de Souza	20181800046	Art. 357, item II e III
18	João Vinícius Santana Gallina	20191804056	Art. 357, item II
19	Ana Luisa Silvestre da Silva	20191804059	Art. 357, item II
20	Pedro Henrique Marreiro de Amorim	20201800041	Art. 357, item II
21	Giulliane Chagas de Araújo	20201800056	Art. 357, item III
22	David Wirisson Mendonça de Araújo	20211800023	Art. 357, § 1º
23	Julia Passos Ribeiro	20211804060	Art. 357, item III
24	Fernando Gabriel Alves Soares	20211804061	Art. 357, item III
25	Eric Kaike Gomes da Conceição	20221800023	Art. 357, item II

26	Brendha Maria da Silva Martins	20221800026	Art. 357, item II e III (§ 1º)
27	Mellany Lopes Rodrigues	20221800036	Art. 357, item II e III (§ 1º)
28	Mykelly Bento de Oliveira	20231800013	Art. 357, item II e III (§ 1º)
29	Valessa Freitas dos Santos*	20231800043	Art. 357, item II e III (§ 1º)
30	Regiane Alves de Monteiro	20161802056,	Art. 357 § 4º
31	Amanda Gabriela de Oliveira Silva	20241800001	Art. 357, inciso II
32	Cassiano Barbosa Barreto	20241800004	Art. 357, inciso II
33	Luan Araújo Fontenele	20241800022	Art. 357, inciso II
34	Caua Victor Rodrigues da Cruz	20241800028	Art. 357, inciso II
35	Cibely de Lima Araújo	20241800029	Art. 357, inciso II
36	Igo da Silva Bezerra	20241800049	Art. 357, inciso II
37	João Eduardo Ribeiro Costa	20241801041	Art. 357, inciso II
38	Carlos Gabriel Jardim Arruda Ribeiro	20241800008	Art. 357, inciso II

*Descumprimento do plano de trabalho anterior

ORIENTAÇÃO PARA DEFESA

1) Caracterização do requerente

O requerente deve preencher modelo de requerimento padrão (modelo disponível na página do curso, no site da Ufac) com todos os dados solicitados na ficha, informando o seguinte texto: “SOLICITAÇÃO DE DEFESA QUANTO AO PROCESSO DE JUBILAMENTO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UFAC, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2022.”

Em documento anexo inserir texto digitado com as informações abaixo relacionadas.

2) Considerações de defesa

Justificativa para o encerramento do presente processo de jubramento. Explicar os motivos que levaram a situação atual (emprego, doença, atestado médico, mudança de residência, trancamento de matrícula, trancamento de disciplina, trancamento de curso, etc.) em texto digitado, que deve ser anexado ao requerimento informado no item 1 deste documento.

3) Perspectiva de continuidade ou de conclusão do curso

O requerente deve apresentar um cronograma quanto ao prosseguimento e o planejamento das disciplinas que faltam para concluir o curso, com período provável de conclusão do mesmo. O cronograma deve ser apresentado em forma de tabela onde serão informados os semestres a serem cursados com as respectivas disciplinas que serão concluídas. O PPC vigente encontra-se na página do

curso, no site da Ufac.

4) Conclusão

Apresentar o pedido pertinente ao caso para a Comissão nomeada pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

- 5) Datar, assinar e encaminhar a defesa à Coordenação do Curso através do e-mail veterinaria.ccbn@ufac.br dentro do prazo indicado. Todos os documentos deverão estar em formato pdf.
- 6) Defesas encaminhadas fora do prazo (15 dias, a contar da data de publicação no site institucional) não serão avaliadas.